

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece temporariamente procedimentos a serem adotados para navegabilidade no Canal Feitoria para embarcações enquanto ocorrer a dragagem.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º, da Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 10.883, de 11 de novembro de 1996, bem como o previsto no artigo 17, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013; e,

- **CONSIDERANDO** que conforme Convênio nº 001-PORTOS/97, o qual delegou ao Estado do Rio Grande do Sul a administração e exploração dos Portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, é de responsabilidade do Estado manter a navegabilidade entre os portos;
- **CONSIDERANDO** que compete à Administração do Porto, sob coordenação da Autoridade Marítima, estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade;
- **CONSIDERANDO** que o Canal Feitoria está sendo dragado devido a emergencialidade da situação através de empresa especializada em serviços de engenharia a fim de restabelecer as cotas de projeto e controle ambiental do referido Canal, localizado ao sul da Lagoa dos Patos no Estado do Rio Grande Sul;
- **CONSIDERANDO** a segurança da navegação interior;
- **CONSIDERANDO** que as batimetrias de referência foram atualizadas nos dias 15 e 16 do mês de junho, reestabelecendo parcialmente o calado de 5,18 conforme Anexo;
- **CONSIDERANDO** os ajustes acordados entre Autoridades Portuária, Praticagens da Lagoa e a empresa responsável pela dragagem emergencial;
- **CONSIDERANDO** o Aviso aos Navegantes Temporário – P139(T)/93 BRASIL - LAGOA DOS PATOS emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul;

**Av. Honório Bicalho, s/nº – CP: 09
Rio Grande/RS – Brasil – CEP: 96201-020
e-mail: superintendente@portosrs.com.br
Telefone: (53) 3231-1366**

- **CONSIDERANDO** que esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 25 de junho, momento no qual a dragagem já encontrar-se-á mais avançada.

RESOLVE:

1) Padronizar os procedimentos para a navegabilidade das embarcações que necessitarem cruzar o Canal Feitoria:

- a. Restringir as manobras ao limite de vento com intensidade de 20 nós;
- b. Determinar que a rota de navegação deve considerar as batimetrias em Anexo assim como o Aviso aos Navegantes;
- c. Quando se tratar de navio, a Praticagem deve avisar a draga no dia anterior entre 17h e 18h informando o horário que ocorrerá a passagem, bem como as dimensões e o sentido de deslocamento;
- d. Os navios e demais embarcações, devem se comunicar com a draga através do Canal de Rádio 16 com antecedência mínima de 30min a fim de ajustar o procedimento adequado;
- e. Estabelecer que enquanto houver a dragagem é de prioridade o trabalho de manutenção, portanto é necessária a adaptabilidade das demais embarcações obedecendo as restrições e só prosseguindo a navegação após o Comandante da Draga liberar.

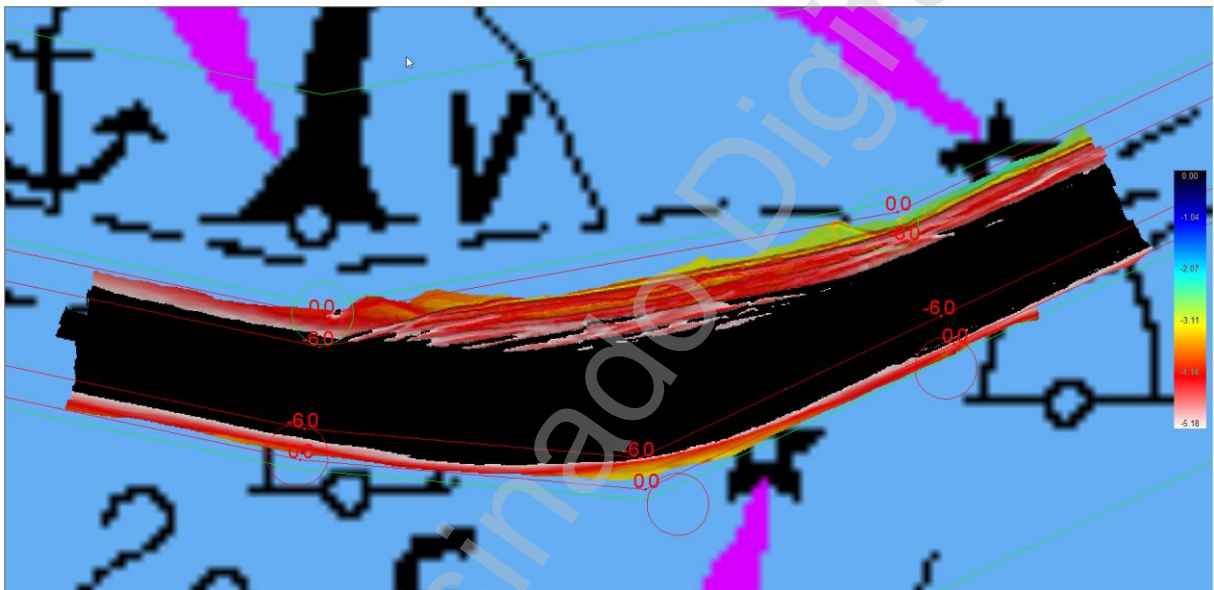
2) Esta Ordem de Serviço é em caráter provisório enquanto ocorrer a dragagem no Canal Feitoria, podendo ser alterada a qualquer momento, e entrará em vigor em 25 de junho de 2020, revogando a OS nº 010, de 17 de abril de 2020, e OS nº 015, de 12 de junho de 2020.

Fernando Curi Estima
Diretor Superintendente da SUPRG

Av. Honório Bicalho, s/nº – CP: 09
Rio Grande/RS – Brasil – CEP: 96201-020
e-mail: superintendente@portosrs.com.br
Telefone: (53) 3231-1366



Anexo



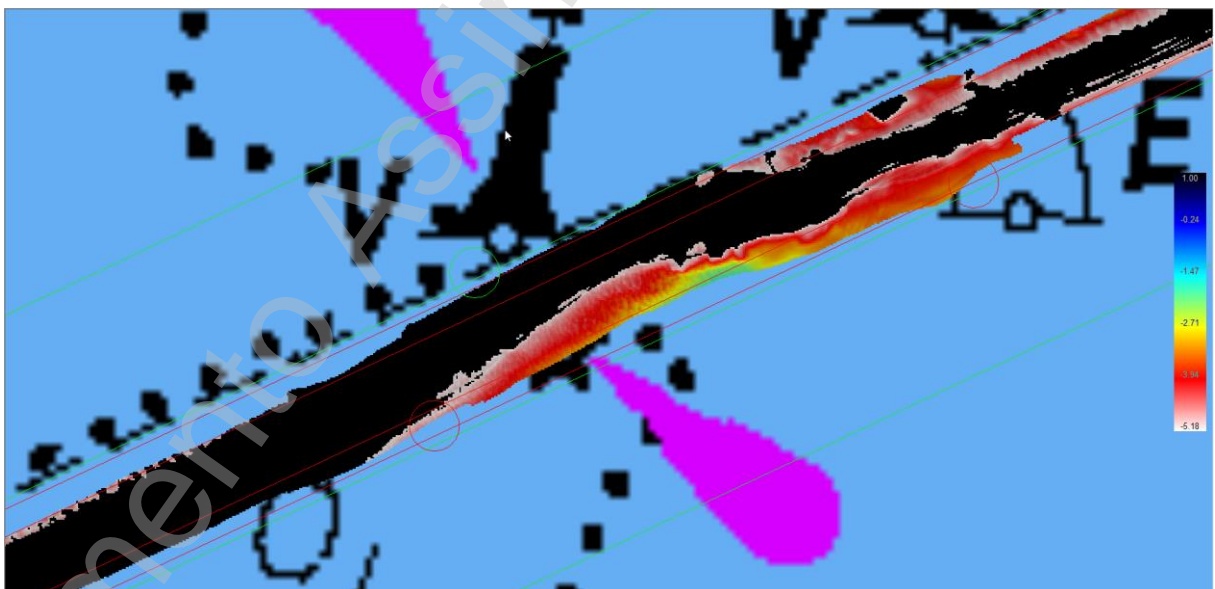
Av. Honório Bicalho, s/nº – CP: 09
Rio Grande/RS – Brasil – CEP: 96201-020
e-mail: superintendente@portosrs.com.br
Telefone: (53) 3231-1366



Portos RS

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul
Gabinete da Superintendência

Fls. 4/4



Av. Honório Bicalho, s/nº – CP: 09
Rio Grande/RS – Brasil – CEP: 96201-020
e-mail: superintendente@portosrs.com.br
Telefone: (53) 3231-1366



Nome do arquivo: OS 016.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Paulo Fernando Curi Estima	19/06/2020 14:51:00 GMT-03:00	48459186091	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.